

**EDITAL PROGRAD N.º 50/2024**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO EVENTUAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA O PROCESSO SELETIVO SISU UFES 2025**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna público o processo de seleção para prestadores de serviço eventual, sem vínculo empregatício, objetivando a realização de análise documental dos candidatos do SISU UFES 2025.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente seleção será regida por este edital e executada pela Prograd.

1.2 O cronograma previsto para seleção e início das atividades é o seguinte:

<b>CRONOGRAMA</b>		
<b>Datas</b>	<b>Atividade</b>	<b>Local</b>
<b>26/12/2024</b>	Publicação do edital de seleção	<a href="https://sisu.ufes.br/equipe2025">https://sisu.ufes.br/equipe2025</a>
<b>27/12/2024 a 08/01/2025</b>	Período de inscrições	<a href="https://ufes2.selecao.net.br/">https://ufes2.selecao.net.br/</a>
<b>16/01/2025</b>	Classificação preliminar - divulgação das inscrições recebidas	<a href="https://sisu.ufes.br/equipe2025">https://sisu.ufes.br/equipe2025</a>
<b>16/01 e 17/01/2025</b>	Período para solicitar revisão de classificação	<a href="mailto:sisu@ufes.br">sisu@ufes.br</a>
<b>21/01/2025</b>	Participação no treinamento OBRIGATÓRIO	Conforme convocação a ser enviada
<b>23/01/2025</b>	Classificação final - divulgação de pontuação obtida e informação sobre participação em treinamento	<a href="https://sisu.ufes.br/equipe2025">https://sisu.ufes.br/equipe2025</a>
<b>28/01/2025</b>	Previsão de início do trabalho de análise documental	<a href="https://candidato.ufes.br">https://candidato.ufes.br</a>

Obs.: O cronograma poderá ser alterado por motivo de força maior ou por necessidade de adequação ao cronograma do MEC, caso haja alteração.

**2. DAS VAGAS**

2.1. Será disponibilizado um total de 30 vagas para a função de ANALISTA DOCUMENTAL.

2.2. A Prograd poderá alterar o número de vagas disponibilizadas considerando o número de candidatos inscritos para o SISU UFES 2025.

**3. DAS ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO**

3.1. São atribuições do/a **Analista Documental**:

a) Receber e analisar, via Portal do Candidato, a documentação de todos os candidatos classificados no SISU UFES, nos quatro *campi* da Ufes, conforme distribuição do sistema, deferindo ou indeferindo a documentação apresentada, zelando pelo cumprimento dos requisitos estabelecidos nos editais do certame, e seguindo os procedimentos conforme manual de análises e treinamento;

b) No caso do indeferimento da documentação, emitir parecer detalhado que permita ao candidato compreender o motivo do indeferimento, para que o mesmo possa apresentar a documentação correta no período recursal;

- c) Receber e analisar os recursos dos candidatos indeferidos na primeira etapa de verificação, e dar encaminhamentos, caso necessário;
- d) Sinalizar, por meio do sistema, se o candidato apresentou ou não a documentação corretamente e se está apto para matrícula na UFES;
- e) Participar dos treinamentos realizados pela comissão organizadora;
- f) Seguir, com rigor, os procedimentos estabelecidos pela Prograd para a atividade;
- g) Relatar ao supervisor qualquer anormalidade verificada no sistema e procurá-lo sempre que houver dúvidas;
- h) Executar as análises dentro do prazo estabelecido pela comissão.

3.2. Todos os procedimentos descritos, relacionados à análise, serão realizados remotamente, via Portal do Candidato, e o acesso será autorizado pela supervisão da comissão.

3.3. Os procedimentos deverão ser realizados fora do horário de trabalho, inclusive em finais de semana e feriados, a critério de cada servidor/a selecionado/a.

3.3.1. Para os participantes do Programa de Gestão e Desempenho da UFES- PGD/UFES, as atividades de análise **não deverão** compor o plano individual de trabalho do participante e não poderão causar prejuízo às entregas previstas no plano de trabalho individual pactuado entre servidor e chefia.

3.4. O/a servidor/a deverá, obrigatoriamente, participar de treinamento para realizar os procedimentos previstos neste edital.

3.5. As atividades estão previstas para serem executadas no período de 28 de janeiro a 17 de março de 2025.

#### 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1. São requisitos básicos para atuação como prestador/a de serviço:

- a) Possuir vínculo efetivo com a UFES (servidor ativo);
- b) Ter disponibilidade e equipamento necessário (computador com acesso à internet e webcam/microfone) para participar do treinamento OBRIGATÓRIO a ser realizado em 21 de janeiro de 2025, em formato remoto, em horário a ser informado;
- c) Ter disponibilidade para trabalhar em horário diverso do seu horário de trabalho;
- d) Estar em efetivo exercício no período em que prestará o serviço, não estando de férias ou qualquer tipo de licença ou afastamento;
- e) Possuir computador pessoal com acesso à internet;
- f) Ter facilidade no uso de computador e internet para o desenvolvimento do trabalho, bem como familiaridade em utilizar os sistemas da UFES;
- g) Ter conhecimento do inteiro teor dos editais regulamentadores e de convocação para matrícula dos classificados no SISU UFES 2025;
- h) Ter disponibilidade para atuar nas análises durante o prazo previsto no item 3.5 deste edital;
- i) Não participar, como candidato/a, do SISU UFES 2025.

4.2. Será automaticamente excluída/o a/o inscrita/o que não atender aos requisitos deste edital.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 27 de dezembro de 2024 a 08 de janeiro de 2025, exclusivamente pela internet.

5.2. Qualquer servidor/a ativo/a da universidade poderá se inscrever, desde que atenda os requisitos descritos no item 4, e que preencha o formulário eletrônico disponível no site <https://ufes2.selecao.net.br/> entre os dias 27 de dezembro de 2024 a 08 de janeiro de 2025.

5.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do/a interessado/a o completo e correto preenchimento do formulário de Inscrição. A Prograd não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto desse formulário.

5.4. Ao se inscrever para atuar como analista documental, o/a servidor/a está ciente da sua responsabilidade em não divulgar, fornecer ou dar acesso a dados pessoais dos candidatos, em nenhuma hipótese.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação preliminar dos/as candidatos/as dar-se-á em ordem decrescente, da maior para a menor pontuação, levando-se em consideração a somatória dos pontos obtidos no critério de experiência anterior, de acordo com a tabela abaixo:

CRITÉRIO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Atuação em comissão do SISU 2024	40 pontos
Atuação em comissão do SISU 2023/2	30 pontos
Atuação em comissão do SISU 2023/1	20 pontos
Atuação em comissão do SISU 2022/2	10 pontos

6.1.1. Não é necessário ter participado das comissões acima para se inscrever, contudo a participação irá pontuar no critério experiência anterior, para a classificação.

6.2. Para o cômputo da pontuação no critério experiência, conforme item 6.1, será utilizado o banco de dados da universidade.

6.3. Em caso de empate na pontuação entre os interessados, conforme consta do item 6.1, o desempate se dará observando os seguintes critérios, na respectiva ordem:

- Atuação em comissão do SISU 2024;
- Atuação em comissão do SISU 2023/2;
- A data mais antiga de nascimento.

6.4. Serão classificados preliminarmente os/as inscritos/as que obtiverem a maior pontuação, conforme critérios acima elencados, em ordem decrescente de pontuação, considerando a quantidade de vagas ofertadas e/ou surgidas.

6.4.1 A classificação será feita por campi;

6.4.2 As análises serão distribuídas respeitando, prioritariamente, o campus de destino do candidato, podendo haver redistribuição e análise de candidatos de outros campi conforme a necessidade.

6.5. Em caso de não atendimento aos requisitos citados no item 4, o classificado será substituído seguindo a ordem na lista classificatória.

6.6. A divulgação das inscrições deferidas, contendo classificação preliminar, será divulgada até 16 de janeiro de 2025.

6.7. Serão classificados servidores/as até duas vezes o total de vagas, considerando a classificação preliminar, para participarem do treinamento obrigatório.

6.8. O/A interessado/a poderá solicitar revisão de classificação à Prograd pelo e-mail [sisu@ufes.br](mailto:sisu@ufes.br) **impreterivelmente** até o dia 17 de janeiro de 2025.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção de prestadores/as de serviço levará em consideração a classificação dos/as inscritos/as, conforme o item 6 deste edital e o número de vagas oferecidas, respeitando-se o disposto no item 2 deste edital.

7.2. Os/As prestadores/as de serviço selecionados/as deverão participar do treinamento promovido pela Prograd, conforme disposto no item 4 deste edital. A não participação implica a eliminação automática do/a prestador/a de serviço.

7.3. Em caso de ausência à reunião ou desistência, devidamente comunicada à Prograd, será selecionado/a outro/a prestador/a de serviço, respeitando-se a ordem de classificação.

7.4. No caso de surgimento de novas vagas, novos/as prestadores/as de serviço poderão ser convocados para garantir a realização do processo.

7.4. As possíveis substituições/convocações referenciadas nos subitens 7.3 e 7.4 serão efetivadas via contato telefônico ou e-mail, utilizando-se as informações de cadastro preenchidas no formulário de inscrição. No caso de tentativa frustrada de contato serão convocados/as novos/as prestadores/as de serviço.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. No dia 23 de janeiro de 2025 a Prograd divulgará no sítio eletrônico <https://sisu.ufes.br/equipe2025> a listagem nominal com a classificação final dos/as inscritos/as, com a respectiva pontuação obtida e informação sobre participação em treinamento.

8.2. Cabe à/ao interessada/o verificar sua situação no sítio eletrônico indicado no subitem 8.1. Tendo sido selecionada/o, o/a prestador/a de serviço deverá estar atento às orientações para o envio de documentação e início do trabalho previsto para 28 de janeiro de 2025.

## 9. DA GRATIFICAÇÃO

9.1. O valor (bruto) por hora trabalhada correspondente à gratificação pelos serviços prestados, objeto deste edital, está abaixo descrito conforme estabelecido pela Resolução 28/2019 CUN/UFES:

Função	Valor por hora	Total de horas de referência	Valor Total de referência
Analista Documental	R\$ 51,19	25*	R\$ 1.279,75*

\*valores de referência por servidor, podendo variar a depender da disponibilidade e produtividade

9.1.1. O valor (bruto) de referência correspondente à remuneração pelos serviços prestados como analista de renda é R\$ R\$ 1.279,75 (mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), considerando a previsão de produtividade por pessoa, podendo variar para mais ou para menos a depender da produtividade e da disponibilidade de cada analista.

9.2. Os processos serão divididos igualmente entre os analistas, com base no número de candidatos ao SISU 2025 que realizarem solicitação de matrícula.

9.2.1. As análises deverão ser iniciadas desde o primeiro dia de trabalho, segundo o cronograma proposto, e deverá ser respeitada a produtividade diária mínima indicada no treinamento obrigatório.

9.2.2. Caso o/a analista não realize as análises no prazo determinado pela comissão, sem justificativa aceita ou autorização da coordenação da comissão, será impedido de continuar o desenvolvimento das atividades e perceberá somente valor equivalente ao trabalho realizado.

9.3. Eventualmente, os processos poderão ser redistribuídos entre os analistas, sempre de acordo com a classificação obtida nesta seleção, para que se possa garantir o cumprimento dos prazos previstos em edital.

9.4. O SISU UFES 2025 ofertará 4.997 vagas nos cursos de graduação e as análises documentais de todos os candidatos inscritos deverão ser realizadas para garantir a ocupação das vagas, de acordo com o número de solicitações de matrícula realizadas.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O/A servidor/a ativo/a da Ufes selecionado/a para prestar serviço no Processo Seletivo

UNIFICADO 2025 deverá enviar para o e-mail [sisu@ufes.br](mailto:sisu@ufes.br), obrigatoriamente, até o dia 27 de janeiro de 2025, a Declaração de Execução de Atividades, a Autorização para Desempenho de Atividades Eventuais (os anexos II e III da Resolução nº 28/2019-CUn/UFES, respectivamente) e termo de confidencialidade (modelo a ser disponibilizado em <https://sisu.ufes.br/equipe2025>).

I) A Declaração de Execução de Atividades (Anexo II da Resolução nº 28/2019-CUn/Ufes) deverá ser **gerada no Portal do Servidor** (<http://servidor.ufes.br>) e assinada pelo sistema de protocolo digital da Ufes (Lepisma), sem nenhuma inserção de informações pelo servidor. A assinatura deverá ocorrer **antes** da data da realização da atividade de fiscalização.

II) A Autorização para Desempenho de Atividades Eventuais (Anexo III da Resolução nº 28/2019-CUn/Ufes) deve ser assinada pelo servidor e pela chefia imediata. A assinatura deverá ser realizada pelo sistema de protocolo digital da Ufes (Lepisma) **antes** da data da realização da atividade de fiscalização. O/A servidor/a deverá aguardar as instruções de preenchimento, a serem enviadas pela Prograd por e-mail, juntamente com a convocação para o treinamento.

10.2. Os/as selecionados/as não poderão possuir parentes de até 3º grau, bem como cônjuges ou companheiros, entre os/as candidatos/as sob sua responsabilidade de análise. Caso identifiquem essa situação deverão comunicar imediatamente à supervisão da comissão.

10.3. O/A servidor/a da Ufes **não fará jus** ao recebimento de diárias para a prestação do serviço objeto deste edital.

10.4. O servidor precisará estar em efetivo exercício (não estar em férias ou qualquer tipo de licença ou afastamento) no período em que prestará o serviço, de acordo com a legislação em vigor, para que possa receber remuneração por encargo de cursos e concursos.

10.5. Os servidores ativos da Ufes não poderão exceder, no momento da atuação como prestador de serviço eventual, as 120 (cento e vinte) horas de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso no ano em curso.

10.6. A remuneração pelos serviços prestados será paga via folha de pagamento como rubrica de gratificação por encargo de curso e concurso, desde que estejam corretos os documentos necessários para instrução do processo de pagamento (Anexos II e III da Resolução nº 28/2019-CUn/UFES).

10.7. As comunicações formais deste processo seletivo serão tornadas públicas por meio do sítio eletrônico <https://sisu.ufes.br/equipe2025> e enviadas para o e-mail informado no requerimento de inscrição.

10.8. Dúvidas e informações sobre este processo seletivo deverão ser encaminhadas ao e-mail [sisu@ufes.br](mailto:sisu@ufes.br).

10.9. Nenhum/a prestador/a de serviço poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

10.10. Os casos omissos ou excepcionais serão analisados e decididos pela Prograd.

Vitória, 26 de dezembro de 2024.

**Prof. Dr. Alexandre Braga Vieira**  
Pró-Reitor de Graduação em Exercício



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
ALEXANDRO BRAGA VIEIRA - SIAPE 2094211  
Pró-Reitor de Graduação em exercício  
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD  
Em 26/12/2024 às 11:47

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1058123?tipoArquivo=O>